



CULTURA

o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas

até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço lacosta@jundiai.sp.gov.br, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Gustavo Gasparoto da Costa e Silva - Sócio Procurador
AFGM ASSOCIADOS LTDA

Testemunhas:

1. Luciana de Assis Círio da Costa
2. Priscila Bonifácio

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 9º (nono) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 16 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco, sob gravação. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta “substituído pelo(a) suplente”.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.



CULTURA

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, "I", do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

- Nenhum Conselheiro fez uso da palavra.

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SAEPRO 2023/4407 – Regularização de Salas Comerciais Categoria de Uso 2.3 da Lei 9.321/19 – Rua XV de Novembro, 1288/1294, Centro;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

2. SAEPRO 2023/4423 – Regularização de Ampliação de Salão Comercial Categoria de Uso 2.2, 2.3 e 4, conforme Lei 1.839/71 e Demolição Parcial – Avenida Paula Penteado, 135, Centro;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

3. SAEPRO 2023/4535 – Rua do Rosário, 475, Centro – Reparos no Prédio;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

4. Processo 8.773-8/2021-1 – Tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243.

- Pelo Presidente, foi comunicado sobre a audiência pública que foi realizada no dia 19/12/2023, que teve ata publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Ed. 5386, de 27/12/2023, e que já tinha sido compartilhada com todos os membros do Conselho;
- Pelo Presidente, foi comentado que não houve, durante a audiência, manifestações contrárias ao tombamento ou a qualquer item, como restrições e diretrizes, da minuta de decreto de tombamento;
- Pelos Conselheiros e Conselheiras, também não houve observações ao que já constava da minuta do decreto de tombamento do imóvel.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO 2023/4407 – Regularização de Salas Comerciais Categoria de Uso 2.3 da Lei 9.321/19 – Rua XV de Novembro, 1288/1294, Centro.

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido de regularização;

2. SAEPRO 2023/4423 – Regularização de Ampliação de Salão Comercial Categoria de Uso 2.2, 2.3 e 4, conforme Lei 1.839/71 e Demolição Parcial – Avenida Paula Penteado, 135, Centro;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido de regularização e de demolição parcial;

3. SAEPRO 2023/4535 – Rua do Rosário, 475, Centro – Reparos no Prédio;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação dos reparos no prédio; Pelo Conselho foi deliberado que a pintura da fachada seja de cores claras e neutras e que eventual publicidade siga a Lei de Publicidade para a Zona de Reabilitação Central (Lei 9.722/2022);

4. Processo 8.773-8/2021-1 – Tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da minuta do decreto de tombamento, reiterando decisão anterior à audiência pública, já que não houve manifestações contrárias ou qualquer outro tipo de observação.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 20h05, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

- 1) Mesa:
- Elizeu Marcos Franco – Presidente
 - Joyce Chiquini – Vice-Presidente
 - Odair José Guimarães – 1º Secretário
 - Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
 - II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
 - III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
 - IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
 - V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
 - VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente
- SUPLENTES
- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
 - VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)
 - IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
 - X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
 - XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) – presente
 - XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
 - II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
 - III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – presente
 - IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – ausência justificada
 - V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
 - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Fabiane Ferreti (IAB)
 - VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP) – presente
 - IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)
 - X- Instituição suplente = Vago
 - XI- Instituição suplente = Vago
 - XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
 - II- Eduardo Carlos Pereira – presente
 - III- Ivan Henrique Gottardo – presente
 - IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
 - V- Ronaldo José Monteiro – presente
 - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Vago
 - VIII- Vago
 - IX- Vago
 - X- Vago
 - XI- Vago
 - XII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº39.7721/2023

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024.

I - Objeto: Atividades artísticas, formativas, informativas, formativas e educativas concernente ao fomento cultural voltadas às práticas carnavalescas consideradas patrimônio histórico imaterial do Brasil, visando fortalecer e difundir a identidade coletiva que estabelecem relações de pertencimento, promovendo estímulo à mobilização e organização dos integrantes de agremiações carnavalescas e da comunidade.

II - Organização da Sociedade Civil: Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES.

III - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CULTURA**

IV – Prazo da Parceria: três meses.

V - Justificativa: A formalização de parceria com a Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES se justifica em razão da necessidade de políticas públicas educativas culturais no segmento carnavalesco.

A escolha da Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES se deu em razão da legitimidade da OSC LIJUNES na representação com exclusividade das Escolas de Samba do Município de Jundiaí e na sua expertise para a consecução do objeto da parceria

JOÃO CARLOS DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 10 de janeiro de 2024.

Ratifico a justificativa apresentada do Diretor do Departamento de Cultura da UGC, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

MARCELO PERONI

Gestor da UGC

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 34/23**

ONDE SE LÊ:

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL A PARTIR DE 16/09/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 137, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LEIA-SE

CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 137, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

FUMAS

discorreu sobre o projeto Regularização Fundiária do Jd. São Camilo e o Diretor Tiago Adami discorreu sobre outros projetos prioritários, espaço FUMAS e comunicação institucional. O conselheiro Carmelo Paoletti Neto solicitou maiores informações sobre a cessão da cozinha industrial e o atendimento do Programa de Suplementação alimentar. O diretor Tiago Adami informou que atualmente são preparadas e distribuídas 400 (quatrocentas) refeições destinadas aos núcleos de submoradias, SOS e Centro POP e que está em andamento o processo de cessão da cozinha industrial e dos servidores para a Unidade de Gestão da Educação. Salientou também que estuda a manutenção das refeições pela FUMAS nos núcleos, através de contratação terceirizada. O Superintendente José Galvão Braga Campos esclareceu que as alterações são necessárias, pois o volume de despesas gerado é superior aos serviços que atualmente são oferecidos. A conselheira Andreina de Oliveira Silva parabenizou o trabalho realizado pela FUMAS, em especial o realizado no Condomínio dos Idosos. Os demais conselheiros também elogiaram as ações realizadas pela Fundação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

José Galvão Braga Campos
Conselheiro

Carmelo Paoletti Neto
Conselheiro

Wagner de Paiva
Conselheiro

Celio Okumura Fernandes
Conselheiro

Andreina de Oliveira Silva
Conselheiro

Cesar Antônio Picolo
Conselheiro

Marcelo Ferreira da Silva
Conselheiro

José Pedro Mentem
Conselheiro

Liane Makowski Almeida
Conselheiro

Antônio Cesar Galhardi
Conselheiro

FUMAS**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2021/2024. Participaram os Conselheiros: José Galvão Braga Campos, Carmelo Paoletti Neto, Marcelo Ferreira da Silva, Wagner de Paiva, Célio Okumura Fernandes, Antonio Cesar Galherdi, Andreina de Oliveira Silva, Cesar Antonio Picolo, bem como convidados os diretores da Fundação Municipal de Ação Social, Tiago Adami, Clovis Pinhata Baptista, o gerente de projetos públicos Rafael Negrin Moreira, a apoiadora institucional Paula de Carvalho Gimenez e secretariando a reunião Larissa Sequeira Soares. A conselheira Liane Makowski Almeida apresentou justificativa de ausência. Os conselheiros Carlos Augusto Ribeiro, Célia benassi e Jaqueline Alves não apresentaram justificativa de ausência. O Superintendente da FUMAS José Galvão Braga Campos iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e convidados, apresentando a seguinte pauta. 1) Atualização dos projetos em andamento. ITEM 1 – O Superintendente José Galvão Braga Campos discorreu sobre o andamento dos seguintes projetos: Alteração do Plano Diretor, Política Municipal de Habitação, Programa Minha Casa Minha Vida, Novo PAC, Projetos Prioritários, Melhorias / reformas e Produção Habitacional. O Diretor Clovis Pinhata Baptista

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Habitação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2021/2024. Participaram os Conselheiros: José Galvão Braga Campos, Edilson Chrispim, Wagner de Paiva, Carlos Alberto Bianco, Ana Júlia da Silva Santos, Francine Aparecida Gasieri Toneto, José Pedro